



# Código de Ética e Conduta

# Sumário

## Mensagem

### 1. Apresentação

### 2. Abrangência e aplicação do presente Código

### 3. Compromisso, propósito e valores

### 4. O ambiente de Trabalho

#### a) Saúde, Segurança e Meio Ambiente

#### b) Responsabilidade social

#### c) Diversidade e inclusão

#### d) Direitos Humanos

### 5. Cumprimento da legislação e normas aplicáveis às atividades desempenhadas

### 6. Confidencialidade e Informações Privilegiadas

### 7. Uso de bens e recursos

### 8. Propriedade Intelectual

### 9. Privacidade dos Dados

### 10. Livros e Registros internos

### 11. Relacionamento com mídias e investidores

### 12. Anticorrupção

#### a) Relacionamento com o Poder Público

### 13. Contribuições Políticas

### 14. Contratação de fornecedores, doações e patrocínios

### 15. Cortesias Comerciais

### 16. Prevenção à Fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

### 17. Prevenção a conflitos de interesse

### 18. Relacionamento com nossos Parceiros

### 19. Respeito às normas de concorrência

### 20. Medidas disciplinares

### 21. Canal de Denúncias

### 22. Disposições Finais

### Termo de recebimento do Código de Ética

## Mensagem

A **AdopTI Consultoria** é uma empresa que, para além do fornecimento de soluções de tecnologia de alta qualidade e implementação de softwares de gerenciamento empresarial, compromete-se a trabalhar sempre com a ética e a integridade no desempenho de todas as suas atividades.

Para tanto, o presente **Código de Ética e Conduta** foi criado com o objetivo de orientar a AdopTI Consultoria e todos os seus colaboradores em suas ações cotidianas, assegurando o cumprimento dos princípios e conceitos aqui estabelecidos, da legislação vigente e regulamentação aplicável às atividades desempenhadas.

Assim, além de estabelecer referidos princípios, este Código determina os valores que devem ser observados como referência ética e cultural a todos os seus colaboradores, incluindo diretores, conselheiros, membros de comitês, empregados, consultores, terceiros, estagiários, aprendizes, clientes, fornecedores e demais partes interessadas, que devem colocar em prática os princípios aqui determinados por meio da prevenção e combate à corrupção, bem como de eventuais práticas ilegais.

Dessa forma, todos os colaboradores da AdopTI Consultoria, em seu dia a dia e no desempenho de suas atividades profissionais, são responsáveis por atuar de acordo com as orientações definidas neste Código, incluindo a observância, implementação, difusão e fiscalização do cumprimento estrito de todos os princípios e valores aqui estabelecidos, bem como garantir a criação de um ambiente de negócios justo e eficiente.

Por essa razão, a AdopTI Consultoria incentiva a adoção e cumprimento do presente Código, porquanto sua finalidade é reafirmar o seu compromisso com a ética, a transparência e integridade em todas as suas atividades, assumindo a responsabilidade de promover relações sociais justas e honestas.

Acreditamos que esse seja o caminho certo para garantir a perenidade e sustentabilidade dos nossos negócios, respeitando os valores e princípios que transmitam a integridade, transparência e responsabilidade com que atuamos no mercado.

*Marcos Rogério Pazeto*

# 1. Apresentação

O presente **Código de Ética e Conduta** foi submetido à Diretoria, com vigência por prazo indeterminado sendo passível de atualizações sempre que necessário.

Seu objetivo principal é de incentivar e orientar o comportamento de todos os colaboradores da AdopTI Consultoria e, ainda, apresentar as bases éticas adotadas no desenvolvimento do seu negócio.

## 2. Abrangência e aplicação do presente Código

As normas deste **Código de Ética e Conduta** devem ser observadas por todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, incluindo administradores, diretores, gestores, líderes, empregados, estagiários, jovens aprendizes e prepostos, independentemente da natureza do vínculo.

Esperamos também que as regras aqui previstas sejam observadas por fornecedores, contratados, consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios ou terceiros que atuem em nome da **AdopTI Consultoria**.

No caso de sociedade das quais a **AdopTI Consultoria** não detenha ou compartilhe controle (parceiros negociais), o conteúdo deste Código deverá ser levado a seu conhecimento, permitindo a incorporação, sempre que possível, das diretrizes por ele preconizadas.

Além disso, nossos colaboradores devem transmitir os princípios e normas de conduta aqui contidos sempre que possível, especialmente para os fornecedores, clientes ou a qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com quem a **AdopTI Consultoria** se relacione.

Por essa razão, além das diligências necessárias antes da contratação de parceiros negociais, é de responsabilidade de nossos colaboradores dar ciência aos referidos terceiros acerca dos termos do presente Código, devendo ser obrigatória a sua adesão aos padrões e condutas íntegras aqui estabelecidas.

## 3. Compromisso, propósito e valores

A **AdopTI Consultoria** tem o **compromisso** de conduzir seus negócios pautando-se sempre nos princípios de ética, transparência, integridade e respeitando à

legislação vigente, bem como a função social do negócio, cujo **propósito** é implementar com maestria soluções de tecnologia para os processos de gestão empresarial nos mais variados segmentos do mercado, a fim de que alcancem, junto com a **AdopTI Consultoria**, seus objetivos, tendo sempre em vista o respeito a todas as pessoas envolvidas na execução das atividades, buscando colaborar uns com os outros, adotando condutas íntegras e transparentes, trazendo inovações para solução de desafios e superação de obstáculos como seus principais **valores**.

## 4. O ambiente de Trabalho

A **AdopTI Consultoria** preza pelo respeito de seus colaboradores e aos terceiros parceiros comerciais, visando garantir a manutenção de um ambiente de trabalho livre de constrangimentos, de forma que qualquer forma de assédio, discriminação de qualquer gênero e etnia, violência física, verbal, ameaças ou quaisquer ações que possam configurar violação aos direitos humanos não serão tolerados e, caso ocorram, deverão ser imediatamente reportados por meio do Canal de Denúncias disposto neste Código.

Por isso, os Colaboradores devem agir sempre com educação e respeito ao próximo, independentemente da posição hierárquica, cargo ou atividade.

### a) Saúde, Segurança e Meio Ambiente

Todos os Colaboradores e Terceiros, no desempenho de suas atividades profissionais, devem conhecer e cumprir os requisitos relacionados à **proteção ambiental**, à **segurança no trabalho** e a sua própria **saúde**, bem como atuar de forma responsável, agindo em conformidade com as leis, regulamentos e normas de proteção ambiental, saúde e segurança no trabalho.

A **AdopTI Consultoria** garante o direito de recusa à execução de uma atividade ou tarefa caso o Colaborador identifique infringência às normas de segurança operacional para realizá-la, que possam comprometer a sua saúde ou o meio ambiente.

A AdopTI Consultoria proíbe, ainda, que seus Colaboradores trabalhem sob o efeito de drogas ilícitas ou de álcool. O consumo de bebidas alcoólicas e de drogas ilícitas, além de ser nocivo à saúde, pode colocar em risco sua segurança e de seus colegas.

Assim, ocorrendo a infringência às regras de saúde, segurança no trabalho e meio ambiente, identificada por meio da fiscalização adequada, o Colaborador deve prontamente comunicar o setor responsável, para que as medidas necessárias sejam tomadas o quanto antes.

## **b) Responsabilidade social**

Todos os Colaboradores devem cumprir com sua responsabilidade social e zelar pela reputação e bom desempenho da AdopTI Consultoria no mercado de trabalho, por meio do exercício tempestivo de seus deveres cívicos, buscando o desenvolvimento do trabalho e atividades relacionadas com qualidade e produtividade.

Para tanto, deverão agir com o objetivo de desempenhar os serviços de maneira adequada, ágil e satisfatória, evitando desperdícios e respeitando sempre o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização nas comunidades.

## **c) Diversidade e inclusão**

A empresa se empenha em criar um ambiente de trabalho positivo, que valorize a diversidade, a inclusão, o aprendizado e a igualdade de oportunidades. Todos devem ser tratados com respeito e cordialidade, seguindo as leis trabalhistas e as convenções coletivas dos locais onde atuamos.

## **d) Direitos Humanos**

A empresa se opõe ao trabalho infantil ou forçado, bem como a qualquer tipo de abuso ou condição de trabalho semelhante à escravidão. Estamos comprometidos com a defesa dos direitos humanos em todo o país, e colaboramos com órgãos públicos e instituições privadas para promover esse compromisso.

## **5. Cumprimento da legislação e normas aplicáveis às atividades desempenhadas**

Todos os Colaboradores devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, assim como as políticas e procedimentos internos da AdopTI, participando, ainda, dos treinamentos obrigatórios oferecidos pela empresa.

Ainda que possam existir argumentos sobre condições culturais ou práticas usuais do mercado, os Colaboradores estão veementemente proibidos de contrariar os princípios e conceitos deste Código, normativos internos existentes, bem como leis e regulamentos.

Se, eventualmente, o Colaborador se deparar com uma lei mais restritiva que a orientação de uma norma interna adotada pela AdopTI Consultoria, o Colaborador deverá respeitar o que prevê a lei e informar à área de Gestão de Processos e Riscos a necessidade de revisão do referido normativo.

O Colaborador que souber ou suspeitar do descumprimento deste Código ou de quaisquer leis, regulamentos ou normativos internos da AdopTI Consultoria, tem o dever de comunicar imediatamente, por meio do Canal de Denúncias disponibilizado neste Código.

## 6. Confidencialidade e Informações Privilegiadas

Todos os Colaboradores têm o dever de manter sigilo e a confidencialidade sobre todas as informações da AdopTI Consultoria a que tenham acesso e que não tenham sido produzidos para divulgação pública. ***O uso de credenciais (ID, senhas e crachás) é individual e intransferível, sendo proibido seu compartilhamento em qualquer nível.***

Toda e qualquer informação que seja considerada confidencial e/ou privilegiada deverá ser utilizada em estrito cumprimento das atividades profissionais, não podendo ser utilizada em benefício próprio ou de Terceiros, especialmente se o propósito for negociar valores mobiliários para si ou para pessoas de seu relacionamento.

Informações confidenciais e/ou privilegiadas da AdopTI não podem ficar expostas em estações de trabalho, impressoras e salas de reunião, tampouco serem discutidas em locais públicos como elevadores, táxis, em reuniões com sindicatos, associações, dentre outros.

## 7. Uso de bens e recursos

Os bens e recursos oferecidos pela AdopTI aos seus Colaboradores devem ser usados de modo responsável e apenas para fins profissionais.

Os Colaboradores não devem ter expectativa de privacidade em relação a dispositivos e sistemas disponibilizados pela AdopTI para a execução de atividades profissionais, tais como internet, telefones, e-mails, software, hardware e quaisquer outros. A AdopTI pode monitorar tais dispositivos e sistemas sempre que for necessário, no limite da lei.

Em nenhuma hipótese os bens e recursos fornecidos pela AdopTI podem ser desviados para utilização pessoal ou para finalidades ilícitas.

## **8. Propriedade Intelectual**

Dentro dos limites da lei, tudo o que for produzido internamente, utilizando os materiais e recursos da AdopTI Consultoria, é considerado propriedade da empresa, incluindo segredos comerciais, direitos autorais, patentes e marcas comerciais. É responsabilidade de todos proteger a propriedade intelectual da AdopTI Consultoria e de terceiros.

## **9. Privacidade dos Dados**

Todas as informações, dados e documentos da AdopTI, independentemente de sua forma física, eletrônica ou verbal, devem ser tratados com responsabilidade e ética, garantindo sua confidencialidade, integridade e disponibilidade.

O tratamento de dados deve ser realizado para fins legítimos e em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018 - e os regulamentos internos da Companhia que estabelecem a operação de tratamento de dados pessoais.

Vale lembrar que dados pessoais são informações que identificam ou possam identificar uma pessoa física. A Companhia trata vários conjuntos de dados pessoais em suas operações diárias, incluindo dados de clientes, parceiros e colaboradores.

## **10. Livros e Registros internos**

A AdopTI e seus Colaboradores mantêm os livros e registros contábeis e financeiros atualizados, precisos e completos, em conformidade com a legislação, as normas contábeis aplicáveis e as melhores práticas do mercado.

***É dever de todos os Colaboradores assegurar a precisão das informações registradas, refletindo, de forma transparente, o desempenho da AdopTI.***

É estritamente proibido o lançamento contábil que seja considerado impróprio, incompleto ou que tenha como finalidade a ocultação, dissimulação ou encobrimento de pagamentos indevidos. Essas condutas são veementemente rechaçadas pela AdopTI e seus Colaboradores.

Todas as informações relevantes geradas pelo Colaborador durante seu trabalho, na AdopTI, devem ser armazenadas conforme os prazos legais e de acordo com os procedimentos internos. O Colaborador é proibido de apagar, destruir ou levar quaisquer dessas informações ou documentos quando do término do vínculo do Colaborador com a AdopTI, tendo em vista serem de exclusiva propriedade da empresa.

## **11. Relacionamento com mídias e investidores**

Qualquer eventual necessidade de contato com investidor ou veículo de mídia de comunicação deve ser levado ao conhecimento imediato ao setor responsável.

***O Colaborador não está autorizado a conceder entrevistas ou a transmitir informações sobre a Companhia e suas atividades, direta ou indiretamente, a quaisquer meios de comunicação, salvo quando devidamente autorizado. Da mesma forma, a participação de Colaboradores em eventos externos representando a AdopTI deverá ser previamente informada ao setor responsável.***

O Colaborador tampouco está autorizado a falar com investidores ou analistas de mercado, sendo proibido o fornecimento de informações sobre negociações da companhia.

Nas redes sociais, os Colaboradores devem se certificar de que todo o conteúdo postado seja exclusivamente de cunho pessoal.

A não ser que seja previamente autorizado, não é permitida a divulgação de fotos ou informações sobre as operações realizadas pela Empresa. Também é proibida a divulgação de dados confidenciais de clientes, funcionários, fornecedores, parceiros ou Terceiros.

## 12. Anticorrupção

**A AdopTI não tolera a prática de atos de corrupção ou suborno, em qualquer de suas formas.**

É terminantemente proibido oferecer, prometer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (seja em dinheiro, itens, serviços ou qualquer outro benefício) com a finalidade de influenciar decisões que afetem negócios da AdopTI Consultoria ou que envolvam qualquer benefício pessoal.

Um exemplo de vantagem indevida é o pagamento “de facilitação”: pequenos valores em dinheiro ou promessas de vantagens com o objetivo de acelerar um processo qualquer, por exemplo, de expedição de um documento oficial. Esse tipo de conduta com a intenção de influenciar decisões de agentes públicos é terminantemente vedado por este código.

Mesmo que não tenha a finalidade de influenciar decisões que afetem os negócios da AdopTI ou que não envolvam qualquer benefício pessoal, os Colaboradores também estão proibidos de prometer, oferecer ou dar qualquer vantagem econômica para agentes públicos, ainda que sejam pequenos valores, como o pagamento de uma refeição ou despesas com locomoção, quando a lei ou a regulamentação aplicável não as permitir.

Caso esteja em situação de perigo, como vítima de extorsão, o Colaborador deve colocar sua segurança em primeiro lugar. Entretanto, o Colaborador deve imediatamente reportar o ocorrido no Canal de Denúncia da AdopTI para que a empresa possa tomar as medidas legais cabíveis.

### **a) Relacionamento com o Poder Público**

A AdopTI exige que a interação de seus Colaboradores com a administração pública e agentes públicos aconteça de forma ética, transparência e com rigorosa legalidade.

Quando tais contatos forem intermediados por prestadores de serviços profissionais, como advogados, consultores ou despachantes, os Colaboradores devem formalizar tal atuação por escrito e fazer constar cláusulas de compliance adequadas para a natureza da atividade.

Os Colaboradores devem agir corretamente em todos os seus contatos com agentes públicos, como durante a obtenção ou renovação de licenças ou autorizações, participação em licitações ou contratos públicos, acompanhamento de fiscalizações e processos judiciais ou administrativos, entre outros.

Além de estar vedado de oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, o Colaborador está terminantemente proibido, seja direta ou indiretamente, por meio de terceiros, de praticar qualquer ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação:

- Financiar ou custear a prática de atos ilícitos, assim como ocultar ou dissimular interesses ou o beneficiário de atos ilícitos;
- Manipular ou fraudar licitações ou contratos administrativos; ou
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

O Colaborador que representar a AdopTI perante agentes públicos em audiências ou reuniões deve contar com a presença de no mínimo mais um Colaborador e formalizar por escrito o encontro, por e-mail ou junto à entidade correspondente, observando-se, ainda, as previsões dos demais normativos internos da Companhia.

Os Colaboradores também não podem realizar qualquer doação a partido político ou candidato a cargo público em nome ou com recursos da AdopTI. Além disso, a AdopTI não permite atividades político- partidárias durante o horário de trabalho ou dentro de suas dependências, e exige que o Colaborador se desligue da Companhia caso queira se candidatar a cargos públicos.

## Fique ligado:



**SUBORNO:** é ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.



**EXTORSÃO:** é o ato de obrigar alguém a tomar um determinado comportamento, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro.



**CORRUPÇÃO:** é ato de pedir ou aceitar vantagem indevida, para si ou para terceiros. Poderá receber as mesmas penas quem oferece ou paga a vantagem indevida. Os crimes de corrupção previstos no Código Penal — artigos 317 e 333 — tratam somente de desvios praticados contra a Administração Pública, a partir de atos de improbidade de agente público.

### Você sabe quem são os agentes públicos?

Quem exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais nacionais ou estrangeiros.

Ex.: Juízes, promotores, defensores, fiscais, assessores de autoridades.

Empresas estatais ou controladas de empresas estatais ou em organizações públicas internacionais.

Ex.: Empregados de empresas públicas ou de capital misto (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Petrobras, Eletrobrás, BNDES, etc.)

Membros de uma família real. Ainda que o Brasil não tenha mais um sistema monárquico, vários países do mundo têm famílias reais, como a Arábia Saudita, a Espanha, a Suécia, o Japão. Os integrantes dessas famílias.

## 13. Contribuições Políticas

A AdopTI Consultoria não realiza doações ou qualquer tipo de contribuição que sejam destinados à propaganda política, para partidos políticos ou candidatos, sendo terminantemente proibida sua realização por Colaboradores ou Terceiros em seu nome. Nenhum recurso ou instalação da AdopTI será disponibilizado para atos com essa finalidade.

## 14. Contratação de Fornecedores, Doações e Patrocínios

Algumas atividades apresentam maiores riscos jurídicos e de compliance para a AdopTI e para seus Colaboradores, e exigem cuidado especial:

- **Fornecedores:** a seleção, contratação e pagamento de fornecedores de produtos ou serviços deve se basear em uma necessidade legítima e em critérios técnicos, profissionais, éticos e sustentáveis, assegurando à AdopTI o melhor custo-benefício, sem interferência de interesses

peçoais de qualquer Colaborador, sempre por meio de contratos ou requisições de compra devidamente formalizados. Por respeito aos seus valores e princípios, a AdopTI privilegiará a relação com Terceiros que adotem práticas de integridade ética no desenvolvimento de seus negócios.

- **Doações a entidades sem fins lucrativos:** as doações para entidades sem fins lucrativos, filantrópicas ou beneficentes devem ser realizadas, com propósitos legítimos, para entidades definidas institucionalmente pela AdopTI, e com base em critérios técnicos e por meio de um contrato por escrito.
- **Patrocínios:** patrocínios são permitidos desde que sejam realizados em conformidade com os normativos internos da AdopTI, com um propósito legítimo e um valor justo de mercado, para efetuar propaganda ou divulgação da marca da AdopTI, mediante a contratação de contrapartida institucional lícita e adequada, selecionados com base em critérios técnicos e através de um contrato por escrito.

Para os casos citados e os demais previstos nos normativos internos da AdopTI, os Colaboradores responsáveis devem obter as informações necessárias para uma avaliação diligente de riscos (*due diligence*), preencher os formulários aplicáveis e, se necessário, obter a aprovação da contratação pela área de compliance, observando, sempre, outros normativos internos da AdopTI.

A *due diligence* destina-se a avaliar a reputação e a experiência desses Terceiros, bem como para determinar se algum dos proprietários, administradores, diretores, funcionários ou empresas coligadas de um Terceiro são agentes públicos.

## 15. Cortesias Comerciais

Desde que o destinatário não seja proibido de recebê-las, desde que não sejam motivadas por uma intenção corrupta; desde que não sejam excessivas ou impróprias, os Colaboradores da AdopTI podem individualmente receber e oferecer, prometer ou dar (conforme o caso), com finalidade comercial legítima e em conformidade com nossas normas internas e com a legislação vigente, os seguintes tipos de cortesias comerciais:

- Brindes institucionais com o nome ou logotipo da AdopTI, cliente, fornecedor, ou entidades privadas da sociedade civil

como canetas, agendas, bonés, entre outros itens promocionais de valor modesto;

- Refeições com um propósito comercial claro ou quando o Colaborador esteja representando oficialmente a AdopTI, desde que limitadas a um valor modesto e não habituais; e
- Entretenimento cultural ou esportivo, com um propósito comercial claro ou de representação institucional da AdopTI, desde que limitado a um valor modesto, sem habitualidade e com a participação Colaborador.

Como regra geral, a AdopTI estabelece como valor modesto, para fins de limitação para as cortesias acima elencadas, o montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Qualquer exceção a estas regras de oferecimento de cortesias comerciais deve ser registrada e aprovada junto a **área de compliance** da AdopTI.

É proibido o recebimento ou oferecimento de brindes, presentes ou hospitalidades, de qualquer valor que seja, quando constituir ato de vantagem indevida para si ou para a empresa.

**Atenção:** a oferta ou recebimento dos itens acima elencados deve ser realizado de maneira transparente, não devendo, em hipótese alguma, gerar qualquer tipo de obrigação ou constrangimento às partes envolvidas; não poderá ser efetuado em dinheiro ou o equivalente; não ser habitual; ser aprovado pelo certo responsável.

## 16. Prevenção à Fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo

A AdopTI Consultoria atua em conformidade com as leis nacionais e internacionais que visam combater a fraude, a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo e outros tipos de atividades ilegais. Por esse motivo, rejeita veementemente qualquer fraude ou qualquer ato relacionado a esses ilícitos. É importante que todos os colaboradores estejam vigilantes em relação a atividades suspeitas e as comuniquem imediatamente ao Canal de Denúncia.

## 17. Prevenção a conflitos de interesse

A AdopTI Consultoria não admite que seus Colaboradores

obtenham vantagens pessoais ou sejam influenciados em seus deveres Profissionais pela existência de conflitos de interesses.

Por essa razão, a AdopTI Consultoria deve ser imediatamente informada quando os interesses pessoais de um Colaborador conflitarem com os interesses da empresa, seja por um fato que já aconteceu ou por uma circunstância que ainda não se concretizou.

É de extrema importância a transparência do Colaborador com a área de compliance para solucionar uma situação de aparente conflito de interesses.

Por exemplo, se o cônjuge de um Colaborador trabalhar em uma empresa que presta serviços para a AdopTI, é importante que esse fato seja reportado para que a Companhia adote medidas visando proteger o Colaborador de se envolver em um possível conflito de interesses.

Os Colaboradores também devem evitar circunstâncias que possam gerar conflitos de interesses da AdopTI com o poder público, assim entendidos como situações geradas que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Agir em conflito de interesses pode ser ilegal e gerar consequências sérias para o Colaborador e para a AdopTI. Alguns exemplos de situações de conflito de interesses graves e proibidas incluem, mas não se limitam, aos seguintes:

- Utilizar ou compartilhar informações confidenciais ou privilegiadas para gerar ganhos pessoais ou para familiares, por exemplo, para lucrar com a compra e venda de ações da AdopTI ou de seus clientes;
- Contratar empresas que pertençam a agentes públicos ou a seus familiares com a intenção de influenciar as decisões do agente público;
- Contratar fornecedor amigo ou familiar, em condições menos favoráveis para a Companhia, quando comparadas àquelas praticadas no mercado por terceiros com capacidade equivalente;
- Aceitar uma responsabilidade externa de natureza pessoal que possa afetar seu desempenho na empresa ou auxiliar concorrentes da AdopTI; ou
- Utilizar os recursos da AdopTI para atender a interesses particulares.

Em caso de **dúvidas**, o **setor de compliance** deverá ser consultado.

## 18. Relacionamento com nossos Parceiros

Os nossos Parceiros de Negócios desempenham um papel fundamental nas estratégias e compromissos da AdopTI Consultoria.

A seleção de um Parceiro de Negócios deve ser imparcial, levando em consideração não apenas os critérios técnicos, mas também fatores como confiabilidade, experiência e integridade.

A AdopTI Consultoria incentiva a promoção de ética e cultura de integridade para garantir maior transparência e equidade nos processos de contratação, tanto públicos como privados, e em toda a cadeia de valor do setor.

Além disso, é proibido qualquer tipo de favorecimento ou situação que possa levar a um potencial conflito de interesses, e os acionistas que desempenham outros papéis na Companhia devem receber o mesmo tratamento dos demais investidores.

## 19. Respeito às normas de concorrência

A AdopTI exige o respeito à livre concorrência. Os Colaboradores não devem violar a legislação e as normas de proteção à concorrência, sendo proibida qualquer prática ou ato que tenha por objetivo frustrar ou fraudar a concorrência ou fixar preços, como dividir clientes, mercado, território ou produtos, manipular licitações ou processos competitivos, boicotar fornecedores ou clientes, controlar a oferta de serviços ou produtos, entre outros.

No relacionamento com concorrentes, é estritamente proibida qualquer conduta que tenha como objetivo limitar, obstruir ou prejudicar a livre concorrência, incluindo a formação de acordos ou cartéis.

Isso significa que os colaboradores não devem fornecer, solicitar ou trocar informações com concorrentes sobre preços, propostas, participação no mercado ou outras informações estratégicas ou confidenciais da empresa.

Vale destacar que cartel é um acordo entre empresas que buscam controlar um mercado, determinando preços e limitando a concorrência.

## 20. Medidas disciplinares

O Colaborador que descumprir este Código ou as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, assim como os normativos internos da AdopTI Consultoria, ou ainda que permitir que um Colaborador de sua equipe o faça, ou se omita a respeito, estará sujeito à medida disciplinar compatível à conduta praticada, podendo ser aplicadas:

- Advertência verbal e/ou escrita;
- Suspensão;
- Rescisão do contrato de trabalho com ou sem justa causa;
- Rescisão do contrato de prestação de serviços;
- Término da relação comercial.

A depender da natureza da violação, a AdopTI se reserva ao direito de enviar um relatório às autoridades competentes, o que poderá resultar na aplicação de penalidades legais.

É proibida qualquer tentativa de prevenir, obstruir ou convencer Colaboradores a não informarem o que acreditem ser, de boa-fé, uma violação deste Código, da legislação aplicável ou de qualquer outro normativo interno da AdopTI.

A AdopTI mantém o **Canal de Denúncias** também como forma de recebimento de referidas informações, assegurando o sigilo da autoria da comunicação.

## 21. Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias da AdopTI (“Canal de Denúncias”) está à disposição de todos os Colaboradores, para reportar violações relacionadas ao Código, leis, regulamentos ou aos normativos internos da Companhia, podendo ser acessado por Colaboradores e Terceiros, tais como fornecedores, clientes e a comunidade.

É muito fácil usar o Canal de Denúncia: a pessoa pode fazer o seu relato pela seguinte página da internet:

<https://www.adopti.com.br/contato/canaldedenuncia>

O acesso ao Canal de Denúncia, seja pelo telefone ou pela internet, é gratuito e está disponível 24 horas por dia.

Além disso, a pessoa não precisa se identificar se não quiser. O Canal de Denúncia é **sigiloso**, assegurando o anonimato do denunciante, se assim a pessoa desejar.

A AdopTI Consultoria garante que o Colaborador que realizar uma denúncia não será prejudicado. A AdopTI Consultoria não permitirá qualquer tipo de retaliação em razão de uma denúncia ou da comunicação legítima de uma suspeita ou preocupação através do Canal de Denúncia.

## 22. Disposições Finais

Todos os Colaboradores e Terceiros deverão assinar o Termo de Recebimento do Código de Ética, certificando que receberam, leram e concordaram com as disposições deste Código, aderindo .

Nenhum código ou normativo pode abranger todas as situações possíveis que envolvam conduta ética e de integridade. Portanto, a AdopTI espera que todos os seus Colaboradores exerçam vigilância e julgamento cuidadosos em todos os momentos no decorrer de suas atividades profissionais.

O Colaborador que desejar receber orientações adicionais, queira efetuar uma sugestão ou crítica ao Código deve procurar o **setor de compliance** através do e-mail [ouvidoria@adopti.com.br](mailto:ouvidoria@adopti.com.br).

# Termo de Recebimento do Código de Ética e Conduta

Declaro que recebi, li e compreendi o [Código de Conduta e Anticorrupção da AdopTI Consultoria](#);

Concordo integralmente com o seu conteúdo; e

Comprometo-me a cumprir integralmente suas disposições, reportando todos os atos ou possíveis atos de violação que tiver conhecimento por meio do Canal de Denúncias da AdopTI Consultoria.

• ( ) Colaborador ( ) Terceiro

• CPF:

• Empresa:

• Nome legível:

• Assinatura:

• Data:



Para uma nova geração de negócios.